



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente.

Processo Administrativo: Nº 2026/1700

Órgão/Entidade: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte

Unidade Requisitante: Secretaria do Esporte

Data: 13 de maio de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente, localizado no Município de Tupandi/RS, com área total de 1.313,71 m², compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos complementares.

A contratação contempla os seguintes serviços e especificações técnicas:

1.1 SERVIÇOS INICIAIS E MOBILIZAÇÃO

- Instalação de placa de obra;
- Locação e montagem de andaimes necessários à execução dos serviços;
- Sinalização e isolamento das áreas em intervenção;
- Mobilização de equipe técnica e operacional.

1.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- Demolição da quadra existente e cancha de bocha;
- Demolição de revestimentos cerâmicos e alvenarias necessárias às adequações;
- Remoção de piso de madeira deteriorado;
- Remoção parcial de telhas existentes;
- Remoção de tapumes, chapas e materiais comprometidos.

1.3 PAVIMENTAÇÃO E FUNDAÇÕES

- Execução de piso de concreto armado com espessura de 8 cm, concreto C30, acabamento polido e reforço em bordas e emendas;
- Execução de camada de brita com espessura de 10 cm;
- Serviços de escavação, fundações, formas, armações e concretagens necessários à execução da obra.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



1.4 COBERTURA E DEPÓSITO

- Remoção de cobertura cerâmica existente nos fundos;
- Instalação de nova cobertura metálica;
- Construção de depósito em alvenaria rebocada e pintada;
- Execução de estrutura de madeira e cobertura metálica do depósito;
- Instalação de calhas e condutores pluviais.

1.5 REFORMA DOS PISOS

- Reforma do piso esportivo em madeira da quadra;
- Substituição de tábuas e barrotes deteriorados;
- Lixação, raspagem e calafetação do assoalho;
- Aplicação de verniz poliuretano em 3 demãos;
- Demarcação das quadras de futsal e voleibol;
- Recuperação, polimento e impermeabilização do piso de granilite;
- Substituição de pisos cerâmicos da copa, cozinha e banheiros;
- Execução de rejuntas e instalação de rodapés cerâmicos.

1.6 BANHEIROS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Demolições e reconstruções conforme projeto;
- Ampliação do mictório masculino;
- Adequações de acessibilidade para sanitários PCD;
- Instalação de barras de apoio;
- Implantação de sistema de fossa, filtro e sumidouro;
- Execução das instalações hidrossanitárias necessárias.

1.7 ESQUADRIAS

- Abertura de 3 vãos para portas de emergência;
- Instalação de portas de emergência em alumínio, duas folhas, com abertura externa, barras antipânico, fechaduras e estrutura reforçada;
- Dimensões das portas: 2,20 m x 2,80 m;
- Substituição da porta principal por modelo similar;
- Instalação e recuperação de esquadrias metálicas e de madeira.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



1.8 PINTURAS

- Pintura interna em tinta acrílica premium;
- Pintura externa com tinta emborrachada para fachadas;
- Pintura de esquadrias metálicas e de madeira;
- Preparação de superfícies, aplicação de fundo preparador e acabamentos;
- Pintura epóxi em vidros conforme memorial descritivo.

1.9 REDES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

- Remoção das redes existentes;
- Instalação de redes superiores em fio 2 mm, malha 12x12 cm;
- Instalação de redes laterais em fio 3 mm com sistema de içamento;
- Fornecimento e instalação de novas traves metálicas com redes reforçadas.

1.10 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se pela segurança da obra e utilização de EPIs;
- Providenciar ART de execução e CNO da obra;
- Manter diário de obra atualizado;
- Destinar corretamente os resíduos gerados;
- Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes da ABNT e orientações da fiscalização municipal.

O valor estimado para execução da obra é de R\$ 416.021,90 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e um reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória adotada para a presente contratação será a Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia com valor estimado de R\$ 416.021,90 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e um reais e noventa centavos), conforme orçamento técnico elaborado pelo setor de engenharia do Município.

A escolha da concorrência eletrônica fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade adequada para contratação de obras e serviços especiais de engenharia, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A adoção da forma eletrônica proporciona maior publicidade ao certame, ampliação da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo participação de empresas de diferentes localidades, além de assegurar maior transparência e rastreabilidade de todos os atos praticados durante o processo licitatório.

Considerando a natureza dos serviços previstos, envolvendo reforma estrutural, execução de piso esportivo especializado, adequações de acessibilidade, cobertura, instalações hidrossanitárias, esquadrias e demais intervenções técnicas, verifica-se a necessidade de contratação de empresa com qualificação técnica específica e capacidade operacional compatível com o objeto pretendido.

Além disso, a contratação por meio de concorrência eletrônica possibilita julgamento pelo critério de menor preço global, garantindo melhor gerenciamento da execução da obra e maior controle da Administração sobre os serviços contratados.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade concorrência eletrônica mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conservação e funcionalidade da edificação pública utilizada pela comunidade do Município de Tupandi/RS para atividades esportivas, recreativas, educacionais e eventos comunitários.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do interesse público, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

A reforma pretendida contempla serviços de engenharia destinados à recuperação estrutural e funcional da edificação, incluindo demolições, pavimentações, reforma do piso esportivo em madeira, substituição parcial da cobertura, adequações sanitárias, implantação de acessibilidade, instalação de portas de emergência, pinturas e substituição de equipamentos esportivos, conforme memorial descritivo elaborado pelo setor técnico municipal.

A solução escolhida demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a recuperação da estrutura existente apresenta melhor custo-benefício para a Administração Pública quando comparada à necessidade futura de reconstrução parcial ou integral da edificação em decorrência do agravamento das condições atualmente verificadas.

A contratação também se fundamenta no planejamento administrativo previamente realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, projetos técnicos e orçamento detalhado elaborado com base nas tabelas referenciais do SINAPI, observando as exigências dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considerando a complexidade técnica dos serviços, serão exigidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto, incluindo registro da empresa e responsável técnico junto ao CREA ou CAU, comprovação de vínculo profissional e apresentação de atestados de capacidade técnica com CAT, conforme previsto no memorial descritivo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidas pela legislação vigente;
- Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU;
- Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha funcional ou contrato de prestação de serviços;
- Declaração de que a empresa possui disponibilidade de equipamentos, ferramentas, equipe técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto licitado;
- Comprovação de aptidão técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante executou obra de construção ou reforma de edificação com área mínima de 1.000,00 m², compatível com o objeto da presente contratação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, especialmente:
 - Execução de fundações profundas, excluindo microestacas;
 - Execução de instalações hidrossanitárias;
 - Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
 - Execução de instalações de rede de gases medicinais/GLP;
 - Execução de instalações de PPCI.
- A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá estar registrada junto ao CREA ou CAU em nome do responsável técnico pela execução da obra, devendo constar expressamente o nome da empresa licitante como contratada dos serviços executados;
- Conforme previsto no memorial descritivo, deverá ser apresentada comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico profissional habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável técnico pela execução da obra;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Também deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com serviços de reforma ou construção de edificações, incluindo execução ou reforma de piso esportivo em madeira, com lixação e pintura em verniz poliuretano ou similar, conforme exigências previstas no memorial descritivo.
- Para fins de compatibilidade técnica com o objeto desta contratação, serão consideradas válidas obras e serviços de características semelhantes às previstas no memorial descritivo e planilha orçamentária da reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente.

A documentação exigida tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua qualificação técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade e relevância dos serviços de engenharia a serem executados, garantindo maior segurança, qualidade e eficiência na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços objeto da presente contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal.

A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início, observando o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos técnicos e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada qualidade da execução.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, orientações da fiscalização municipal e especificações constantes no memorial descritivo.

O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Municipal.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos e fiscalizados pelo setor técnico de engenharia do Município de Tupandi/RS, que realizará o acompanhamento da execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à perfeita execução do objeto contratado, observando-se os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas previstas no memorial descritivo;
- Utilização de materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Execução dos serviços conforme projetos e orientações da fiscalização;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs;
- Correta destinação dos resíduos e entulhos gerados durante a obra;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Manutenção do diário de obra atualizado;
- Apresentação da ART de execução e documentação obrigatória da obra;
- Funcionamento adequado das instalações executadas e equipamentos instalados.

As medições dos serviços serão realizadas conforme as grandezas físicas efetivamente executadas, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária e os critérios técnicos definidos pela fiscalização municipal.

A contratada deverá solicitar a realização das medições com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a fiscalização possa proceder às vistorias e conferências necessárias. Na ocasião da medição, a empresa deverá disponibilizar representante legal ou responsável técnico para acompanhamento dos serviços medidos.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do Município, mediante emissão de relatório técnico e planilha de medição.

Caso sejam identificados serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou com vícios de execução, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

O recebimento definitivo da obra ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, realização das verificações técnicas finais e emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

A contratada ficará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, caso pratique quaisquer das infrações previstas na legislação aplicável ou descumpra as obrigações assumidas no contrato.

Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, entre outras:

- Atraso injustificado no início ou execução dos serviços;
- Execução dos serviços em desacordo com o memorial descritivo, projetos, normas técnicas ou orientações da fiscalização;
- Paralisação injustificada da obra;
- Descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Utilização de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- Não apresentação da ART, CNO, diário de obra ou demais documentos obrigatórios;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Não correção de falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Subcontratação irregular dos serviços sem autorização da Administração;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- Advertência;
- Multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa compensatória em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A multa por atraso poderá ser fixada em percentual sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme definido no edital e instrumento contratual, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município.

Na hipótese de inexecução contratual, total ou parcial, poderá a Administração rescindir unilateralmente o contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de má execução ou desconformidade técnica deverão ser refeitos integralmente pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município e dentro do prazo fixado pela fiscalização municipal.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente é de R\$ 416.021,90 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e um reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico de engenharia do Município de Tupandi/RS.

O orçamento foi elaborado com base nas tabelas referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data-base fevereiro de 2026, acrescido de BDI de 24,54%, contemplando todos os custos necessários para execução integral da obra.

Estão incluídos no valor estimado:

- Materiais de construção;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e ferramentas;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Transporte e mobilização;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Equipamentos de proteção individual;
- Serviços preliminares e complementares;
- Administração da obra;
- Destinação de resíduos;
- Tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os principais grupos de serviços previstos no orçamento são:

- Serviços iniciais e mobilização;
- Demolições e remoções;
- Escavações e fundações;
- Alvenarias e acabamentos;
- Cobertura;
- Reforma dos pisos esportivos e revestimentos;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Esquadrias;
- Pinturas;
- Louças, metais e acessórios esportivos.

O orçamento detalhado integra o processo licitatório como documento técnico complementar e servirá como referência para análise da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Tupandi/RS, previstas no orçamento vigente da Secretaria competente, em rubrica adequada para despesas com obras e instalações.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.13.00.00.00 – Reforma Ginásio Sol Nacente	1393	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.13.00.00.00 – Reforma Ginásio Sol Nacente	49871	STN 700



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor designado através da Portaria nº 5.319/2025, com o auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, CREA/RS 208524, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações técnicas constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O fiscal do contrato, com apoio técnico do engenheiro responsável, deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Conferir medições e relatórios apresentados pela contratada;
- Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Solicitar correções e adequações quando identificadas irregularidades;
- Emitir pareceres técnicos e atestos para fins de medição e pagamento;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços executados, segurança da obra e cumprimento das normas aplicáveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Portaria nº 5.319/2025, com auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, CREA/RS 208524.

As medições serão realizadas de acordo com os quantitativos efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da obra.

Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura para encaminhamento ao setor competente para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração exigir a apresentação das certidões competentes sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Não serão efetuados pagamentos de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, não aprovados pela fiscalização ou que apresentem irregularidades na execução.

Em caso de inconsistência na documentação apresentada ou necessidade de correções nos serviços executados, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente, no Município de Tupandi/RS.

A contratação mostra-se necessária para garantir a recuperação estrutural e funcional da edificação, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conservação e utilização do espaço pela comunidade, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Os serviços previstos foram devidamente especificados com base no memorial descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico municipal, assegurando adequada definição do objeto e viabilidade da contratação.

A modalidade concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, apresenta-se como a solução mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Sol Nascente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7EE-6220-FB2E-E96A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 17:31:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL ALEX SEHNEM (CPF 003.XXX.XXX-31) em 13/05/2026 17:34:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 14/05/2026 08:00:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/D7EE-6220-FB2E-E96A>